



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de coletores de registro de ponto por meio de leitura facial e sistema de registro de pontos, com o objetivo de conter a transmissão comunitária do COVID-19 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ORD	UND	QNT	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	UND	18	150219	Coletor facial para até 24.000 faces, com reconhecimento em 3D, Câmera IP 2 MP, sistema Linux, tela de 8 polegadas, Interface de rede TCP/IP com serviço de instalação.	Coletor facial com configuração mínima de até 24.000 faces, com reconhecimento em 3D, Câmera IP mínimo de 2 MP, sistema Linux, tela mínima de 8 polegadas, Interface de rede TCP/IP com serviço de instalação	RS 7.580,00	RS 136.440,00
2	UND	01	26972	Serviço de desenvolvimento para homologação de coletor facial ao software Dokeo já existente.	Serviço de desenvolvimento para homologação de coletor facial ao software Dokeo já existente.	RS 8.500,00	RS 8.500,00

2. DA PROPOSTA:

2.1. Os participantes deverão se atentar à elaboração da proposta, pois os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, via endereço eletrônico hfa.compras14@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro horas) horas a partir do recebimento do TR.

2.3. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

2.3.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

2.3.2. Razão Social e CNPJ;

2.3.3. Especificação do produto constando: capacidade de armazenamento de faces, reconhecimento 3D, sistema operacional, tamanho da tela, interface de comunicação, compatibilidade e homologação com sistema Dokeo existente no HFA;

2.3.4. Quantitativo em conformidade com quadro acima;

2.3.5. Garantia de 12 meses;

2.3.6. Valor unitário e total do item, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;

2.3.7. Dados bancários para pagamento;

2.3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.3.9. Em caso de empate, as empresas serão notificadas por meio eletrônico para apresentação de nova proposta em um prazo de até 2 horas. Na ausência de resposta ou permanecendo o empate, a empresa que tiver apresentado proposta de forma mais célere, será considerada a vencedora.

2.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no execução do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição se reveste de natureza emergencial, pois se enquadra em uma das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

3.2. A situação emergencial se avulta, a [MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020](#) que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.3. A Aquisição de Coletores de Registro de Ponto por meio de leitura facial com homologação ao Sistema de ponto existente (Dokeo), nos termos da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, tem como finalidade estabelecer uma medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

3.4. O Sistema de ponto atual utilizado no HFA é por meio de leitura biométrica, dos servidores. Tal prática não atende as normas, protocolos e recomendações do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, uma vez que todos os servidores necessitam realizar o contato físico no leitor biométrico.

3.5. A imposição física das digitais por todos os servidores do HFA, todos os dias para o início e para o fim do expediente, coloca em risco a segurança dos servidores e dos pacientes atendidos no HFA, pois ainda que sejam adotadas as medidas de segurança o potencial de contaminação é grande e a disseminação imensamente potencializada, tendo em vista que o vírus pode permanecer em superfície plástica (que é o tipo de superfície do leitor utilizado no HFA) por até 03 (três) dias e ativo na superfície por até 03 (três) horas.

3.6. Considerando ainda que o HFA possui um efetivo de 2317 servidores civis e militares que utilizam o ponto biométrico registrando no início e ao fim do expediente, totalizando 4634 contatos diariamente.

3.7. Há, portanto, a necessidade urgente de substituição de todos os leitores de contato por leitores de face evitando qualquer possibilidade de contato físico e disseminação, os quais encontram-se nos locais a seguir discriminados.

3.8. A aquisição dos Coletores Faciais tem como objetivo dotar o HFA de uma ferramenta capaz de obstar possíveis transmissões do COVID-19, tendo em vista que não há necessidade de qualquer manuseio dos equipamentos, pois são acionados por aproximação.

3.9. O Brasil, e todo o mundo passa por uma Pandemia do Covid-19, com os casos crescendo de forma exponencial devido ao seu alto poder de contágio. Sabe-se que a patologia, apesar de sua baixa taxa de mortalidade é especialmente perigosa para idosos, pessoas imuno-deprimidas ou debilitadas em geral. A

implantação dos dispositivos visa a proteção dos profissionais do HFA, o que diretamente impacta na proteção dos pacientes internados, dos quais muitos se enquadram nas situações de risco citadas.

3.10. Especificações Técnicas Mínimas

- a) Coletor de dados faciais habilitado para homologação ao sistema Dokeo
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 24.000 (vinte e quatro mil) faces
- c) Sistema operacional Linux
- d) Tela de 8 polegadas
- e) Proteção IP66
- f) Material da estrutura PCABS com TPE, magnésio
- g) Algoritmo para reconhecimento facial
- h) Reconhecimento 3D facial
- i) 0,3 segundos para reconhecimento facial
- j) 99% de precisão do reconhecimento facial
- k) 30° de ângulo de reconhecimento para: cima, baixo, direita e esquerda
- l) Sem necessidade de toque físico para realizar o reconhecimento facial e concluir o registro de ponto
- m) Trabalhar off-line
- n) Sensores infravermelhos para permitir a leitura em locais sem iluminação

3.11. O modelo apresentado é o de mais baixo custo no mercado, conforme pesquisa de preços realizada do modelo supracitado, que atende aos requisitos para homologação junto ao sistema de ponto DOKEO, implementado no HFA.

3.12. A contratação pretendida alinha-se com o Objetivo Estratégico Nr3-PROJETAR O HFA COMO POLO DE EXCELÊNCIA NAS ÁREA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO do HFA, porém está mais alinhado com a necessidade de aquisição em caráter emergencial para atender à demanda gerada pela Pandemia do Covid-19.

3.13. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.13.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

3.13.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados na prevenção da contaminação do Covid-19, cuja ausência poderá colocar em risco os profissionais do HFA, pacientes e visitantes. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos o atendimento, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais elencados.

3.14. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.14.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

3.14.2. Para **prestar atendimento de saúde com excelência**, é necessário que o hospital tenha os materiais solicitados.

3.14.3. É evidente que a adequação da proteção e segurança é necessária para **aperfeiçoar o modelo de gestão do HFA**.

4. DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Devido a urgência da utilização dos materiais mas sabendo do desabastecimento do mercado, o prazo de entrega dos bens é de até 10(dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

4.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

4.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

4.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

5. DA GARANTIA:

5.1. Mínimo de 12(doze) meses

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A administração verificará a regular inscrição junto à Receita Federal; se há compatibilidade da sua atividade econômica com o Objeto desta contratação e não há incompatibilidade de seus sócios/administradores com integrantes deste nosocômio, mediante Consulta Parametrizada SICAF

6.2. Verificará eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF) a fim de verificar a regularidade junto à Receita Federal, FGTS e CNDT.

6.3. Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ), Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CADICON)

6.4. Será exigido também, a declaração de que não contrata menor, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88 e no disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93.;

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Constatada a existência de qualquer fator que gere impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará por meio de Nota de Empenho (NE) e será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, com amparo no art. 5, § 3º, da Lei nº 8.666/93 se o valor adjudicado for inferior ao valor constante do inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Em sendo superior, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do alínea a), inciso do art. 40, Lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO:

10.1. As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília, 18 de abril de 2020

MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA - 2º Ten OTT EB
Chefe da Subdivisão de Governança da Tecnologia da Informação

FERNANDO MIRANDA DO CARMO - Cel RI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel RI
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Gomes da Silva, Chefe**, em 18/04/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Miranda do Carmo, Chefe, substituto(a)**, em 22/04/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/04/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2233974** e o código CRC **D888D079**.